



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2013/2016

LEI Nº 1779/2013

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Planejamento e finanças, da seguinte forma:

01- Secretaria Municipal de Educação: (período 01/02/2013 a 31/12/2013).

I – Professores:

a) 21 (vinte um) Professores: para atender a Ensino Fundamental, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação no Ensino Fundamental na faixa do 6º ao 9º ano, nos distritos de Alto Calçado e Airituba

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

§ 2º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

b) 20 (vinte) professores: para atender as Escolas de Educação Infantil, na faixa de 0 a 5 anos, na sede e nos distritos.

c) 10 (dez) atendentes: para atender as Creches da Sede e dos distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

II – Monitores dos Telecentros:

a) 15 (quinze) Monitores (as) de Informática, para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

b) 03 (três) Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento de alunos nos ônibus de Transporte Escolar, de acordo com a instrução de serviços nº 026 de 15 de abril de 2005 (DETRAN-ES), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

c) 02 (dois) Tutores, com Graduação Superior, percebendo o vencimento de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

02- Secretaria Municipal de Assistência Social.

I- Psicólogo (Período de 02/01/2013 a 31/12/2013):

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2013/2016

a) **03 (três) Psicólogos**, para exercer suas atividades no CRAS, CREAS e CASA DE PASSAGEM, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

II- Monitores do PETI (Período de 02/01/2013 a 31/12/2013):

a) **20 (vinte) Monitores do PETI**, para Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

b) **08 (oito) serventes**, para Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, incluindo também para os PETI dos distritos, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

c) **02 (dois) serventes**, para exercer as atividades na Casa de Passagem, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

d) **05 (cinco) Educadores Sociais (Período de 02/01/2013 a 31/12/2013)**, atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

e) **04 (quatro) Coordenadores (Período de 02/01/2013 a 31/12/2013)**, sendo 01 (um) Coordenador para CREAS, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, sendo 01 (um) Coordenador para CRAS, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, sendo 01 (um) Coordenador para PETI, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, sendo 01 (um) Coordenador para CASA DE PASSAGEM, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**.

f) **01 (um) Advogado (Período de 02/01/2013 a 31/12/2013)**, para atender no CREAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mensais.

g) **02 (dois) Assistente social (Período de 01/02/2013 a 31/12/2013)**, sendo 01 (um) Assistente Social para CREAS, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, e 01 (um) Assistente Social, para Bolso Família, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)**, através do Programa IGD-PBF.

h) **03 (três) cuidadores (Período de 01/02/2013 a 31/12/2013)**, para exercer as atividades junto a Casa de Passagem, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

03- Secretaria Municipal de Administração (Período de 02/01/2013 a 31/12/2013).

a) **01 (um) Agente de Crédito**, para atender a Agência NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2013/2016

b)-01 (um) Gestor de Convênios, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais)** mensais.

c)-03 (três) Atendentes de Correios, para exercer suas atividades nos Postos de Correios e Telégrafos dos Distritos, neste município, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

04- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Período de 02/01/2013 a 31/12/2013).

a)-01 (um) Atendente para (NAC) Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, para atender os contribuintes deste município, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

05- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas (Período de 01/02/2013 a 31/12/2013).

a)01 (um) Coordenador, para atender as atividades dos alunos de Capoeira, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

06- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (Período de 01/01/2013 a 31/12/2013).

a)-01 (um) Cadista, para execução de plantas e desenhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 678,00 (seiscentos setenta oito reais)** mensais.

b)-02 (dois) Operadores de Máquinas Pesada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.157,67 (hum mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** mensais.

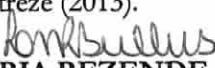
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária de suas Secretarias.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 02/01/2012 a 31/12/2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 02/01/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).


LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal